

ALIANÇA TRANSPORTADORA DE GÁS PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF n.º 28.760.485/0001-30
NIRE: 33.3.0032484-4

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 2019

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 07 dias do mês de junho de 2019, às 10:00 horas, na sede social da Aliança Transportadora de Gás Participações S.A. ("Companhia"), na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Wilson, nº 231, 22º andar, salas 2201, 2202, 2203 e 2204, CEP 20030-905.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em decorrência da presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Gustavo Henrique Labanca Novo e secretariados pelo Sr. Marc Leal Claassen.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a retificação de determinados termos e condições da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia real, em 3 (três) séries, da Companhia, no valor de R\$ 14.000.000.000,00 (quatorze bilhões de reais) na data de emissão (conforme definida abaixo) ("Emissão"), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos da Instrução CVM 476, conforme aprovados na assembleia geral extraordinária de acionistas realizada em 9 de maio de 2019 e arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 00003610638, em 13 de maio de 2019 ("AGE da Oferta"); (ii) autorização para a Diretoria da Companhia adotar todos e quaisquer atos necessários à implementação da deliberação indicada no item (i) acima, incluindo a celebração de aditamentos aos documentos pertinentes; (iii) ratificação de todos os demais termos e condições aprovados na AGE da Oferta, os quais permanecem inalterados; e (iv) ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pela Diretoria da Companhia e/ou por procuradores da Companhia para a implementação das deliberações indicadas nos itens (i) a (iii) acima.

1



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALIANÇA TRANSPORTADORA DE GÁS PARTICIPAÇÕES S.A

NIRE: 333.0032484-4 Protocolo: 00-2019/344347-3 Data do protocolo: 11/06/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/06/2019 SOB O NÚMERO 00003650367 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B8EB1BDCE38AF616CA09EB815409ABECC6DDB08A755E87E819AE1C8B93C3A4D8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/7



5. DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a assembleia geral extraordinária da Companhia deliberou o quanto segue:

5.1. Aprovar, por unanimidade, a retificação dos itens 5.1 (ii), 5.1 (vi), 5.1 (xvi), 5.1(xx) e 5.1(xxi) da AGE da Oferta, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“5.1(ii) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão é de R\$ 14.000.000.000,00 (quatorze bilhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) (“Valor Total da Emissão”).”

“5.1 (vi) Colocação e Procedimento de Distribuição: As Debêntures serão objeto de distribuição, mediante a realização de oferta pública com esforços restritos, nos termos do disposto na Instrução CVM 476, sob regime de garantia firme de colocação, com a intermediação de uma ou mais instituições financeiras integrantes do sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários (“Coordenadores”), nos termos do “Contrato de Coordenação, Estruturação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em 3 (três) Séries, da 1ª (Primeira) Emissão da Aliança Transportadora de Gás Participações S.A.”, celebrado entre a Companhia e os Coordenadores (“Contrato de Colocação”). Conforme previsto no Contrato de Colocação, a colocação das Debêntures será realizada pelos Coordenadores em regime de garantia firme, observados os volumes e condições previstos nos termos do Contrato de Colocação.”

“5.1 (xvi) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 94.000 (noventa e quatro mil) Debêntures, sendo no mínimo 70.000 (setenta mil) Debêntures da Primeira Série, 18.000 (dezoito mil) Debêntures da Segunda Série, e 6.000 (seis mil) Debêntures da Terceira Série.”

“5.1 (xx) Remuneração das Debêntures: As Debêntures farão jus a juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias das Taxas DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, Over Extra-Grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 no informativo diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida de spread (sobretaxa) de 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, incidentes sobre o respectivo Valor Nominal Unitário ou saldo do respectivo Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures, ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a data de pagamento da

2



Remuneração subsequente, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, aquisição facultativa e de resgate aqui previstas ("Remuneração"). O pagamento da Remuneração será realizado conforme tabela abaixo, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, de Amortização Extraordinária Facultativa e de resgate antecipado previstas na Escritura de Emissão:

<i>Data de Pagamento da Remuneração</i>
<i>13 de dezembro de 2019</i>
<i>15 de junho de 2020</i>
<i>14 de dezembro de 2020</i>
<i>14 de junho de 2021</i>
<i>13 de dezembro de 2021</i>
<i>13 de junho de 2022</i>
<i>13 de dezembro de 2022</i>
<i>13 de junho de 2023</i>
<i>13 de dezembro de 2023</i>
<i>13 de junho de 2024</i>
<i>13 de dezembro de 2024</i>
<i>13 de junho de 2025</i>
<i>15 de dezembro de 2025</i>
<i>13 de junho de 2026</i>

“5.1(XXI) Amortização do Valor Nominal Unitário: O respectivo Valor Nominal Unitário será amortizado em 14 (quatorze) parcelas, conforme cronograma descrito na segunda coluna da tabela a seguir ("Datas de Amortização") e percentuais dispostos na terceira coluna da tabela a seguir:

<i>Parcela</i>	<i>Data de Amortização</i>	<i>Percentual do respectivo Valor Nominal Unitário a ser amortizado</i>		
		<i>1ª Série</i>	<i>2ª Série</i>	<i>3ª Série</i>
<i>1</i>	<i>13 de dezembro de 2019</i>	<i>2,650%</i>	<i>2,900%</i>	<i>2,766%</i>
<i>2</i>	<i>15 de junho de 2020</i>	<i>2,650%</i>	<i>2,450%</i>	<i>2,543%</i>
<i>3</i>	<i>14 de dezembro de 2020</i>	<i>5,100%</i>	<i>5,150%</i>	<i>5,133%</i>

3



Parcela	Data de Amortização	Percentual do respectivo Valor Nominal Unitário a ser amortizado		
		1ª Série	2ª Série	3ª Série
4	14 de junho de 2021	5,100%	5,250%	5,174%
5	13 de dezembro de 2021	6,150%	6,050%	6,108%
6	13 de junho de 2022	6,150%	6,400%	6,266%
7	13 de dezembro de 2022	8,000%	7,850%	7,903%
8	13 de junho de 2023	8,000%	8,200%	8,083%
9	13 de dezembro de 2023	8,750%	8,650%	8,685%
10	13 de junho de 2024	8,750%	9,300%	9,084%
11	13 de dezembro de 2024	9,650%	9,500%	9,669%
12	13 de junho de 2025	9,650%	9,500%	9,529%
13	15 de dezembro de 2025	9,700%	9,400%	9,948%
14	13 de junho de 2026	9,700%	9,400%	9,109%

5.2. Aprovar, por unanimidade, a autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos necessários à realização, formalização, aperfeiçoamento e conclusão da deliberação aprovada nos termos do item 5.1 acima, especialmente, mas não se limitando, no que se refere à celebração de aditamento à “Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Aliança Transportadora de Gás Participações S.A.” e de aditamento ao “Contrato de Coordenação, Estruturação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em 3 (três) Séries, da 1ª (Primeira) Emissão da Aliança Transportadora de Gás e Participações S.A.”, e dos demais documentos eventualmente necessários à alteração dos termos e condições da Emissão e da Oferta, incluindo eventuais anexos e procurações que se façam necessários.

5.3. Aprovar, por unanimidade, a ratificação de todos os demais termos e condições aprovados na AGE da Oferta, os quais permanecem inalterados.

4



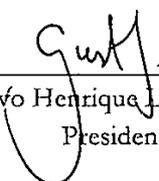
5.4. Foram ratificados todos e quaisquer atos até então adotados pela Diretoria e/ou procuradores da Companhia para a implementação das deliberações indicadas nos itens 5.1 a 5.3 acima.

6. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Rio de Janeiro, 07 de junho de 2019. **Mesa:** Gustavo Henrique Labanca Novo (Presidente); e Marc Leal Claassen (Secretário). **Acionistas presentes:** Engie Brasil Energia S.A., GDF International e Caisse de dépôt et placement du Québec.

Confere com a ata lavrada em livro próprio arquivado na sede da Companhia.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2019.

Mesa:



Gustavo Henrique Labanca Novo
Presidente



Marc Leal Claassen
Secretário



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALIANÇA TRANSPORTADORA DE GÁS PARTICIPAÇÕES S.A

NIRE: 333.0032484-4 Protocolo: 00-2019/344347-3 Data do protocolo: 11/06/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/06/2019 SOB O NÚMERO 00003650367 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B8EB1BDCE38AF616CA09EB815409ABECC6DDB08A755E87E819AE1C8B93C3A4D8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 7/7

